



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 44/2021
Projeto de Lei nº 88/2021
Autoria do Vereador Marcos Papa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O ABRIL LARANJA, MÊS DA PREVENÇÃO DA CRUELDADE CONTRA ANIMAIS, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário de datas e eventos do município de Ribeirão Preto o **Abril Laranja - Mês da Prevenção da Crueldade Contra os Animais**, a ser realizado e celebrado, anualmente, no mês de abril.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, nas suas políticas públicas, garantir e promover a devida conscientização mediante campanhas publicitárias e ações através da Secretaria de Meio Ambiente, sobre os deveres para com os animais, mormente no cuidado e na manutenção da saúde e do bem-estar destes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 28 de abril de 2021.


ALESSANDRO MARACA
Presidente